



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Parecer

Concordo.
Promova-se a Consulta
Pública.
2020 0121
Pw

ARMÊNIA DA SILVA
Diretora-Geral

Na reunião de 13 de novembro de 2019, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP) da Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar, incluindo o património móvel integrado, na Praça da Figueira, n.º 18-A a D e na Rua dos Correeiros, n.º 238, em Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa. CSP 156309. (esclarecimentos).

As cidades com as suas características, não são mais que o reflexo das vivências de civilizações sobrepostas que fizeram delas o que são.

Muitas lojas são peças fundamentais e determinantes na cidade, transmitindo a personalidade de um passado mais ou menos próximo, que na situação ideal, mantêm a atividade de origem.

A Confeitaria Nacional, instalada num edifício pombalino, mantêm a mesma atividade com o mesmo nível e qualidade desde 1829.

Para manter esta qualidade, foram efetuadas intervenções e melhoramentos, a nível de acabamentos, que lhe deram a feição que hoje conhecemos e, corresponde em parte à descrição no Diário Ilustrado de 22 de dezembro de 1872, em que se refere o piso térreo e o primeiro andar.

As obras mais recentes foram aprovadas pelo ex-IPPAR em 1999 e 2002 e, decerto contribuíram como as anteriores, para a vivência e a autenticidade desta Loja Histórica, que está à vista, como também está a conservação geral, incluindo o património móvel integrado, que sem dúvida contribui para a mesma vivência.

Perante tais pressupostos, a SPAA do CNC entende que a Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar, incluindo o património móvel integrado, na Praça da Figueira, n.º 18-A a D e Rua dos Correeiros, n.º 238, em Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa, e conforme proposta do Departamento dos Bens Culturais, deve ser classificada como



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

monumento de interesse público (MIP). O Departamento dos Bens Culturais deverá proceder ao traçado da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

13 novembro 2015

O Presidente da Secção,

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar incluindo o património móvel integrado

Lisboa

Freguesia de Santa Maria Maior

Concelho de Lisboa

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

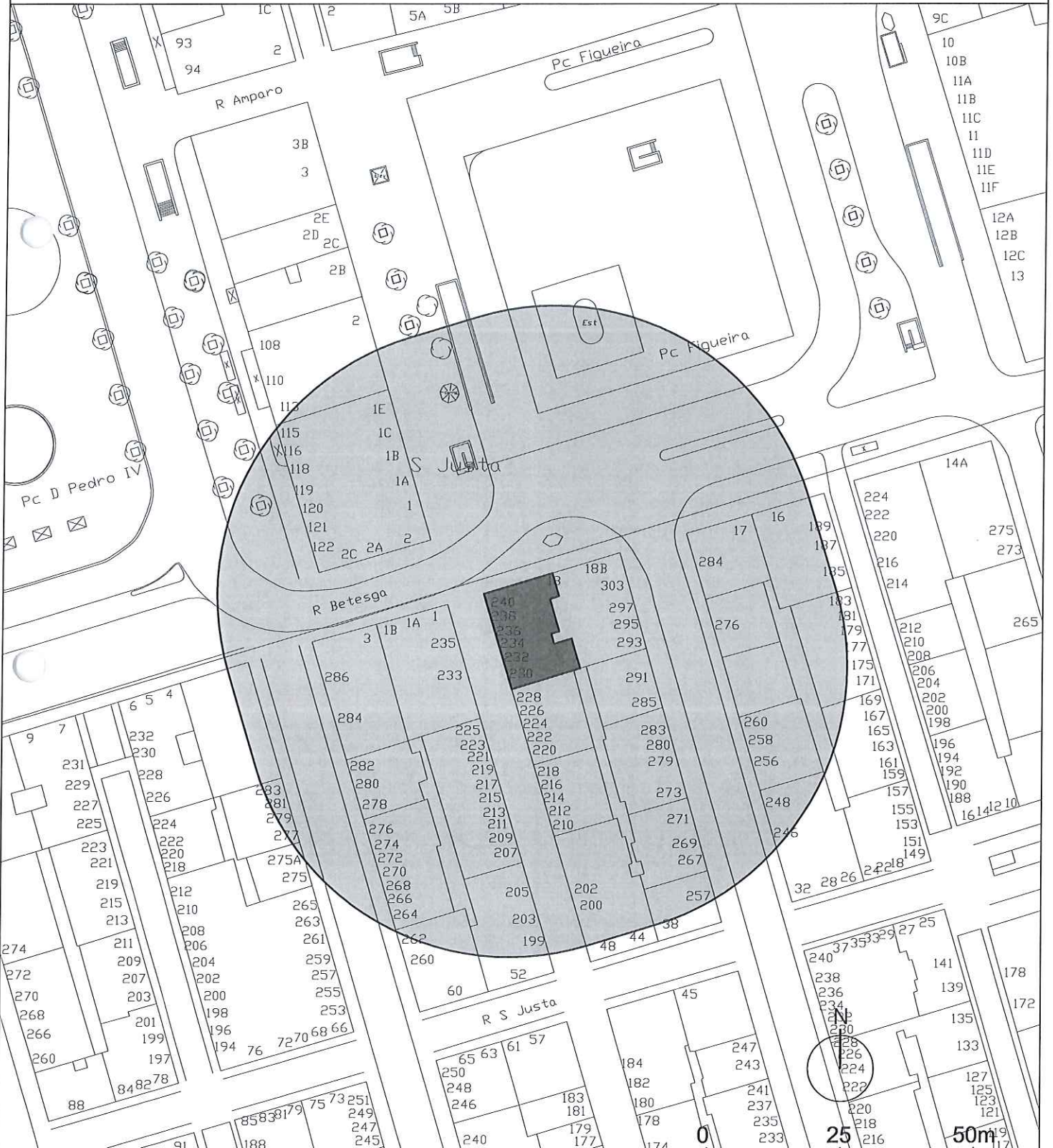
13/11/2014

O Presidente da Secção,

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

■ Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP)

■ Zona geral de proteção (ZGP)



APPROVED FOR THE
DIRECTOR OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
BY THE ASSISTANT DIRECTOR
FOR LAND MANAGEMENT

APPROVED FOR THE
DIRECTOR OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

